



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (LEI 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Educação

Responsável: Maria Inês Roberto – Diretora do Departamento de Educação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA EXERCER O SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI – LEI 13.146/20215), ART. 3º INCISO XIII, PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NAS ATIVIDADES, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, EM UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

INTRODUÇÃO

ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos).

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Os serviços versam sobre auxílio/apoio no desenvolvimento das atividades de vida diária aos alunos da Educação Infantil Creches e EMEBs, Ensino Fundamental Nível I e Escola em Tempo Integral, para alunos com necessidades especiais, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os seus níveis, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados como profissões legalmente estabelecidas.

A contratação de profissional de apoio escolar aos alunos se faz necessária tendo em vista o que se preconiza na Constituição Federal, na Lei de Brasileira de Inclusão, entre outras legislações que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência, que preveem a provisão de recursos garantidores do acesso e permanência do aluno com deficiência na escola.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços de apoio durante o turno escolar, que atuará no auxílio necessário aos estudantes que não consigam realizar com autonomia e independência as atividades de:

- Alimentação;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- Higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo o apoio para utilização do banheiro;
- Locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares, e
- Autocuidado.

Os profissionais de apoio escolar deverão ser acompanhados/supervisionados por um profissional com formação em nível superior de Pedagogia;

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Departamento de Educação, alinhando-se às metas do planejamento estratégico municipal para a melhoria das condições de ensino e trabalho.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados por profissionais qualificados, obedecendo, rigorosamente, as NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO, com precaução e uso imprescindível dos EPIs, de maneira a se evitar acidentes de trabalho. A empresa contratada deverá alocar os profissionais e identificá-los, sujeitando-se as normas disciplinares da Contratante.

Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários letivos, nos períodos manhã e tarde, de acordo com o turno de frequência dos alunos.

A contratada não poderá, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, transferir a outros os serviços ora contratados, quer seja no todo ou em parte, sem prévia anuência e concordância do Contratante, devendo manter todos os funcionários devidamente registrados e com cadastro atualizado, além de folha ponto ou cartão de ponto.

Caso necessário, a Contratante poderá solicitar o prontuário dos funcionários contratados, bem como cópia de todos os documentos previstos na legislação.

Os funcionários da Contratada deverão estar distribuídos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Os funcionários da Contratada deverão seguir o calendário homologado pelo Departamento Municipal de Educação, cumprindo os dias letivos em conformidade com as necessidades das Unidades Escolares.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

A jornada máxima de trabalho diária será de 44h semanais, de acordo com as necessidades da Contratante e conforme legislação pertinente, distribuídas entre segunda e sexta-feira, nos horários pertinentes às atividades de educacionais nos locais supracitados.

A jornada de trabalho da equipe ou de parte dela deverá/poderá ser alterada a critério do Contratante, assegurando-se sê-lo entre os dias de semana supracitados, atendendo ao período diurno de trabalho (isto é, sem adentrar a período noturno) e à jornada semanal máxima de 44 (quarenta e quatro) horas, sem carga horária extraordinária.

A contratação será para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

098Deverá a Contratada informar ao Contratante o contato do responsável (supervisor ou encarregado) para acompanhamento da execução dos serviços, através de e-mail e telefone celular.

A empresa deverá possuir um responsável pela execução contratual, que tenha conhecimento do Edital e seus anexos, bem como do Contrato, sendo esse responsável por sanar todas as divergências que vierem a ocorrer.

A contratada deverá oferecer cursos de aperfeiçoamento/treinamento aos funcionários, no mínimo a cada dois (02) meses.

Manter quadro de funcionários em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas, dimensionando quadro funcional de reserva para executar as atividades contratadas quanto aos postos sempre ativos de trabalho.

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.
--

A)- Até 13 (treze) profissionais de apoio escolar para Educação Infantil (creches/EMEBs), ensino Fundamental I e Escola em Tempo Integral.

B)- Até 11 (onze) profissionais de apoio escolar para Educação Infantil (creches/EMEBs), ensino Fundamental I e Escola em Tempo Integral, e acúmulo de função de monitor escolar;

C)- Até 01 (um) supervisor de apoio escolar;



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Na tarefa de compor os preços da demanda atual houve a pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços na área.

5.2 Desta forma tomou-se o preços levantado para o serviço de cada fornecedor, apurando-se o preço médio , obtendo-se o valor total para a licitação = (valor médio do produto R\$ x Quantidade unitária especificada para o produto = valor R\$ médio unitário do produto x quantidade total do produto) = Valor médio total do produto , conforme Quadro Demonstrativo de Preços e Média – (cotação nº 006/2025), anexo do presente ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT, MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 meses
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA EXERCER O SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI – 13.146/2015), ART. 3º INCISO XIII, PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NAS ATIVIDADES, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, EM UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.	mês	12	178.743,1666	2.144.918,00

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global da contratação em **aproximadamente R\$ 2.144.918,00** (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais) anual, conforme informação abaixo referente aos preços médios levantados:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços serão executados diariamente, 12 meses por ano, uma vez a Administração Municipal não possui expertise para a realização do objeto, permanecendo maior qualidade, asseio para a população e funcionários que utilizarão os serviços.

Assim sendo, o objetivo desta contratação é a prestação de serviços contínuos, com fornecimento de insumos e mão de obra, denominados como Serviço de Profissional de Apoio Escolar, para apoio aos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino nas atividades, que apresentem limitações motoras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, em unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada por valor global – priorizando o menor preço para a realização do serviço, considerando que o objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico para atendimento aos alunos que não consigam realizar com autonomia e independências as atividades voltadas a alimentação, no cotidiano escola; higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo apoio para utilização do banheiro no cotidiano escolar.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização do serviço descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Neste sentido, busca-se produzir melhores resultados quanto à prestação dos serviços, apresentando maior controle da execução dos contratos, bem como garantir de forma plena o atendimento dos alunos que necessitam de tais profissionais.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não serão necessárias adequações.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e interdependentes relacionadas a prestação dos serviços.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação não apresenta, do ponto de vista de seu objeto, impactos ambientais, dos quais sejam possíveis um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento de possíveis impactos ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização dos serviços pretendidos, para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação.

Guararapes, 17 de março de 2025

Maria Inês Roberto
Diretora do departamento de Educação